

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 40 (QUARENTA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROPLAN, PROAES, SAEN006

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CHT, TCE, SGT, PPGCI, GPV, MPS017

SEÇÃO IV

EDITAL

RETIFICAÇÃO EDITAL 2016 – SAÚDE COLETIVA – FACULDADE DE ODONTOLOGIA034

COMUNICADO CEL 01/2016 – HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA035

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CONSULTA ELEITORAL – INSTITUTO DE SAÚDE NOVA
FRIBURGO036

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL – FACULDADE DE
VETERINÁRIA037

REGULAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”038

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 56.616 de 7 de julho de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.005862/2016-13;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, a partir de 15/07/2016, **MARIA GABRIELA SCOTTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1806719, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes, designada pela Portaria nº. 52.889 de 08/12/2014, publicada no D.O.U. de 09/12/2014. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



PORTARIA N.º 56.618 de 7 de julho de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.005862/2016-13;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a partir de 15/07/2016, **ERICA TAVARES DA SILVA ROCHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2045580, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes, designada pela Portaria nº. 52.890 de 08/12/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



PORTARIA N.º 56.619 de 7 de julho de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005862/2016-13,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 15/07/2016, ERICA TAVARES DA SILVA ROCHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2045580, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria nº 52.889 de 08/12/2014 e publicada no Diário Oficial da União de 09/12/2014.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



PORTARIA N.º 56.652 de 11 de julho de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.073249/2015-30,

RESOLVE:

Art. 1º **Remover**, a Professora do Magistério Superior **LIDIA ÂNGULO MEZA**, matrícula SIAPE n.º 1481646, do Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda (VEP), do VEI, para o Departamento de Engenharia de Produção de Niterói (TEP), do TCE, tendo como contrapartida o código de vaga n.º 916902, decorrente da Portaria n.º 54.607, de 15 de setembro de 2015, publicada no DOU n.º 177, de 16 de setembro de 2015, página 25.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



PORTARIA N.º 56.653 de 11 de julho de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.041008/2015-21,

RESOLVE:

Art. 1º **Remover**, o Professor do Magistério Superior José Mauro Granjeiro, matrícula SIAPE n.º 1478192 , do Departamento de Biologia Celular e Molecular , do Instituto de Biologia para o Departamento de Odontotécnica , da Faculdade de Odontologia, tendo contrapartida de vaga.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



PORTARIA N.º 56.654 de 11 de julho de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.005654/2016-14,

RESOLVE:

Art. 1º **Remover**, para ajuste de lotação/exercício, os Professores de 3º grau abaixo relacionados

Docente	Origem	Destino	Matrícula SIAPE
FELIPE DOS SANTOS TOSTES	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional	Departamento de Ciências Econômicas de Campos	2983773

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



PORTARIA N.º 56.655 de 11 de julho de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.004631/2016-84;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **ANTENORA MARIA DA MATA SIQUEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311097, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Pós-Graduação, em**

nível de Especialização, em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, designada pela Portaria nº. 50.428 de 21/10/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



PORTARIA N.º 56.656 de 11 de julho de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.004631/2016-84;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **HERNAN ARMANDO MAMANI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1524041, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação, em nível de**

Especialização, em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº. 50.428 de 21/10/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



PORTARIA N.º 56.657 de 11 de julho de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução n.º 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução n.º 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP n.º 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.004631/2016-84,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar VANUZA DA SILVA PEREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1342425, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de **Coordenadora pro tempore do Curso de Pós-Graduação Curso de Pós-**

Graduação, em nível de Especialização, em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN, Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 2016

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo como coordenadores dos projetos relacionados e os respectivos fiscais dos contratos indicados pelos mesmos.

COORDENADOR	MAT.SIAPE	FISCAL	MAT.SIAPE	PROCESSO	CONTRATO	PROJ. FEC
CLOVIS ORLANDO DA FONSECA	306864	THEREZA F. QUIRICO DOS SANTOS	6306411	23069.078886/2014-11	055/2015	3662
MARA TELLES SALLES	3280241	SERGIO LUIZ BRAGA FRANÇA	1746919	23069.010613/2015-51	056/2015	3625
CELSO JOSÉ DA COSTA	304741	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS	764008	23069.042067/2015-17	057/2015	3657
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS	764008	MÁCIA MARQUES DE CARVALHO	2722437	23069.042393/2015-24	058/2015	3649
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS	764008	MÁCIA MARQUES DE CARVALHO	2722437	23069.042388/2015-11	059/2015	3650
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS	764008	MÁCIA MARQUES DE CARVALHO	2722437	23069.042390/2015-91	060/2015	3653
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS	764008	MÁCIA MARQUES DE CARVALHO	2722437	23069.042392/2015-80	061/2015	3651
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS	764008	MÁCIA MARQUES DE CARVALHO	2722437	23069.042391/2015-35	062/2015	3654
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS	764008	MÁCIA MARQUES DE CARVALHO	2722437	23069.042389/2015-66	063/2015	3652
ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO	310616	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS COTRIM	0307641	23069.007926/2015-21	064/2015	3663
LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS CRUZ	307242	MÁRCIA RAINHA ISAIÁS CORDEIRO	0305303-2	23069.022467/2015-14	065/2015	3659
LEONARDO CARAVANA GUELMAN	1076977	WALLACE DE DEUS BARBOSA	1075417	23069.007755/2015-31	066/2015	3668
ANA PAULA MENDES DE MIRANDA	1692024	LUCIA EILBAUM	2155571	23069.007338/2015-98	067/2015	3667
LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS CRUZ	307242	MARCIO DOS SANTOS SILVA	107587-1	23069.022461/2015-39	068/2015	3661
FLÁVIA LAGES DE CASTRO	1781478	CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA	311543	23069.022808/2015-43	069/2015	3671
ANA MARIA MAUAD S. ANDRADE ESSUS	31467	ROBERTO DIAS DE ALVARENGA	0305417-8	23069.021972/2015-33	070/2015	3670
RUBEN HUAMANCHUMO GUTIERREZ	311420	LUIS PEREZ ZOTES	39234-6	23069.011665/2015-44	071/2015	3664
GILSON BRITO ALVES LIMA	6308348	SERGIO LUIZ BRAGA FRANÇA	017469198	23069.011745/2015-08	072/2015	3672
MARCELO JASMINE MEIRINO	1807254	LUIS PEREZ ZOTES	2177344-0	23069.011654/2015-64	073/2015	3665

SÉGIO LUIZ BRAGA FRANÇA	17469198	HERNANI SPZZAMIGLIO SOARES JUNIOR	1939098	23069.011996/2015-84	074/2015	3687

Jailton Gonçalves Francisco
Pró-Reitor de Planejamento

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º 03 de 05 de julho de 2016.

EMENTA: Designação de Comissão para avaliar as justificativas de estudantes com pendências acadêmicas na Moradia Estudantil.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - **Designar** o Professor **SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA**, matrícula SIAPE n.º 0311382, **PAULO LEONARDO MONTAGNI DE BAKKER**, matrícula SIAPE n.º 2269206, **GABRIEL VITORINO SOBREIRA**, matrícula SIAPE n.º 2269650 e **CLÁUDIA MACEDO**, matrícula SIAPE n.º 75727-3, para compor a Comissão para avaliar as justificativas de estudantes com pendências acadêmicas na Moradia Estudantil, sob a presidência do primeiro.

II - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta DTS, para a conclusão dos trabalhos.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 18 de 01 de julho de 2016.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Constituir** Comissão de Aceite Definitivo para os serviços de reforma para Modernização e Adequação de Espaços e Reforma da Farmácia Universitária da UFF, situada na Rua Marques do Paraná, nº 282, Centro – Niterói/RJ. Processo nº. 23069.030.985/2011-70.

2 - **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

- Docente **GLADYS ABGAIL PORTILLO LENZ** - SIAPE 310969.

- Arquiteto **GERALDO DOS SANTOS PEDRO** - SIAPE 1722848.

- Arquiteta **CLÁUDIA MORENO BELLAS** - SIAPE 308131.

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 19 de 04 de julho de 2016.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Alterar** a DTS nº 44/2013, de 18 de julho de 2013, que constituiu Comissão de Aceite Definitivo de serviços de engenharia para execução de complementação da obra de construção de um prédio de um pavimento, com salas de aulas e demais dependências da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF, situado no Campus da Praia Vermelha, na Rua Passos da Pátria nº 156, São Domingos – Niterói/RJ. Processo nº 23069.002.745/2010-02. E designou para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Arquiteto **GERALDO DOS SANTOS PEDRO** – SIAPE 1722848;
- Técnica em Edificações **ÉRICA DAS GRAÇAS PEREIRA SOUZA** – SIAPE 1730610;
- Engenheiro **MARCELO SARAPECK RIBEIRO PINTO** – SIAPE 1730224.

2 - **Constituir** Comissão de Aceite Definitivo de serviços de engenharia para execução de complementação da obra de construção de um prédio de um pavimento, com salas de aulas e demais dependências da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF, situado no Campus da Praia Vermelha, na Rua Passos da Pátria nº 156, São Domingos – Niterói/RJ. Processo nº 23069.002.745/2010-02.

- Docente **GLADYS ABGAIL PORTILLO LENZ** - SIAPE 310969.
- Arquiteto **GERALDO DOS SANTOS PEDRO** - SIAPE 1722848.
- Arquiteta **CLÁUDIA MORENO BELLAS** - SIAPE 308131.

3 - **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Arquiteto **GERALDO DOS SANTOS PEDRO** – SIAPE 1722848;
- Docente **GLADYS ABGAIL PORTILLO LENZ** - SIAPE 310969;
- Engenheiro **MARCELO SARAPECK RIBEIRO PINTO** – SIAPE 1730224.

4 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 20 de 05 de julho de 2016.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Alterar** a DTS n.º 30/2015, de 09 de novembro de 2015, que designou o engenheiro **IPORAN DE FIGUEIREDO GUERRANTE**, SIAPE 308616, para supervisão dos serviços de engenharia para finalização das obras do Prédio de Laboratórios do Instituto de Computação da UFF, localizado no Campus da Praia Vermelha, Rua Passo da Pátria, 156, Niterói/RJ, contrato n.º. 059/2015/FEC, e no seu impedimento o Engenheiro Civil **JAMES HALL**, SIAPE 3078183.

2 - **Designar** o engenheiro **IPORAN DE FIGUEIREDO GUERRANTE**, SIAPE 308616, para supervisão dos serviços de engenharia para finalização das obras do Prédio de Laboratórios do Instituto de Computação da UFF, localizado no Campus da Praia Vermelha, Rua Passo da Pátria, 156, Niterói/RJ, contrato n.º. 059/2015/FEC, e no seu impedimento o engenheiro **MARCELO SARAPECK RIBEIRO PINTO**, SIAPE 1730224.

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia

#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CHT, N.º 04 de 01 de julho de 2016.

EMENTA: Publica Regulamento para Afastamento Docente para cursar pós-doutorado do Departamento de História de campos

O Chefe do Departamento, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Publicar** o Regulamento para afastamento DOCENTE para CURSAR pós-doutorado do Departamento de História DE CAMPOS, aprovado na Reunião Ordinária de Departamento do Curso de História em 09 de março de 2016.

2 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CASTRO REZENDE
Subchefe do Departamento de História de Campos
#####

Visto:

HERNAN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional
#####

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CHT – departamento DE HISTÓRIA de campos

CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA

Regulamento para afastamento DOCENTE para CURSAR pós-doutorado do Departamento de História DE CAMPOS.

Aprovado na Plenária Ordinária do Departamento de História de Campos (CHT) realizada em nove de março de dois mil e dezesseis.

SUMÁRIO

CAPA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DOS CONCEITOS.....	03
CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES	03
CAPÍTULO III - DO AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO	03
CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO	04
CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS PARA AFASTAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO	04
Tabela de Critérios de Classificação Para Afastamento Docente Para Pós-Doutorado	05
CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO, DOS PRAZOS E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	07

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 1º - Caracteriza-se como afastamento para cursar pós-doutorado a dispensa temporária do servidor do exercício das atividades de seu cargo para participar de pós-doutoramento no Brasil ou no exterior, em instituições reconhecidas pela CAPES, que venham a contribuir para o seu desenvolvimento e a melhoria de sua eficiência e com a qualidade dos serviços prestados, conforme legislação vigente: Decretos 5.824/06, 5.825/06 e 5.707/06; Leis 8.112/90, 8.745/93, 12.425/2011, 11.091/05, 9.527/97; Portaria nº 475, de 26 de agosto de 1987 e Decreto 94.664 de 1987.

Parágrafo Único: Para fins dessa normatização considera-se o seguinte conceito:

I - Estudos em Instituições Superiores de Ensino e Pesquisa reconhecidas pela CAPES, realizados após a conclusão do doutorado, visando nível de excelência em determinada área do conhecimento.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art. 2º - Consideram-se como modalidades de pós-doutorado, para efeito deste texto, estágio ou pesquisa com duração de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, que vise o desenvolvimento e atualização do servidor em consonância com as necessidades da Instituição, com cargas horárias diversificadas. O pós-doutorado poderá ser executado por meio das seguintes modalidades:

I - Docência: O servidor poderá lecionar em outra instituição de ensino no período de pós-doutoramento;

II - Pesquisa: O servidor poderá pesquisar em curso de pós-graduação em outra instituição de ensino no período de pós-doutorado;

III - Docência-pesquisa: o servidor poderá executar as modalidades de docência e pesquisa em instituição que estiver cursando pós-doutoramento.

CAPÍTULO III

DO AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO

Art. 3º - O afastamento integral pode ser:

I - Do país. Quando o servidor se afastar de suas atividades para realizar estudo em nível de pós-doutorado no exterior;

II - No país. Quando o servidor se afastar de suas atividades para realizar estudo em nível de pós-doutorado no Brasil;

III - Com ônus. Quando, além do vencimento e demais vantagens do cargo, forem pagas, mediante disponibilidade orçamentária, passagens, diárias e/ou bolsas de estudo;

IV - Com ônus limitado. Quando for mantida apenas a remuneração do servidor.

Parágrafo Único: Na impossibilidade do afastamento integral, poderá ser concedido o horário especial ao servidor estudante, nos termos do art. 98 da Lei 8.112/90 e da regulamentação específica da instituição (Portaria-R N° 634/2011).

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO

Art. 4º - As condições de afastamento dependem dos seguintes critérios:

I -O afastamento para cursar pós-doutorado só poderá ser concedido para programas reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II -A duração mínima para o pós-doutoramento é de 6(seis) meses e a máxima de 1 (um) ano, sendo a duração máxima prorrogável por até 3 (três) meses, de acordo com a decisão tomada em plenária departamental;

III -É obrigatória a realização de reunião departamental e deferimento do mesmo para que o servidor tenha sua licença de pós-doutoramento concedida tanto para a duração mínima quanto para a máxima, descritas no inciso anterior;

IV -O servidor deve apresentar o seu requerimento de licença para o pós-doutorado à Secretaria do CHT com 1 (um) ano de antecedência ao início do mesmo para que o departamento tenha tempo hábil para decidir e manifestar-se junto à reitoria o interesse em promover seleção simplificada para professor substituto;

V -Uma vez aprovado o afastamento pela Plenária Departamental, o docente deverá entregar obrigatoriamente toda a documentação necessária para licença de pós-doutoramento junto à secretaria do CHT no período exigido pela UFF.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS PARA AFASTAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO

Art. 5º - Estarão habilitados a candidatar-se ao afastamento para qualificação em no nível de pós-doutoramento, os docentes que obedecerem aos seguintes critérios gerais:

§ 1º - Poderão afastar-se anualmente, no máximo, o quantitativo de docentes correspondente a 10% do quadro efetivo do CHT.

§ 2º - Em caso de fração percentual igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) aproximar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração percentual inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) aproximar-se-á para o número inteiro imediatamente anterior.

§ 3º - Postulantes que estejam no cargo de professor efetivo do CHT, no mínimo, há 4 (quatro) anos de exercício docente na UFF.

§ 4º - Uma vez contemplados com o afastamento para o Pós-Doutorado, os docentes deverão aguardar o período mínimo de 04 (quatro) anos para se habilitarem a uma nova solicitação.

§ 5º - Em caso de ocorrência de candidaturas superiores a 10% do quadro efetivo a cada ano, proceder-se-á um processo de classificação entre os postulantes, com base no conjunto de itens elencados abaixo, por uma Comissão ad hoc designada pela Chefia do Departamento.

a) Os docentes que atingirem a maior pontuação em ordem crescente no momento da solicitação serão contemplados com o afastamento conforme os critérios abaixo estabelecidos:

Tabela de Critérios de Classificação para Afastamento Docente para Pós-Doutorado

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício na UFF	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 5 pontos a cada ano excedente em relação aos quatro anos necessários por lei para a solicitação do afastamento.
Ocupação de cargos na UFF	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 3 pontos por ano de ocupação de cargo executivo (coordenação de graduação ou de pós-graduação, chefia de departamento, direção de instituto, cargos na Reitoria); ➤ 1 ponto por ano de exercício da função de vice em relação a todos os cargos acima.
Docência na UFF	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 1 ponto por cada disciplina de 60 horas ministrada na graduação ou na pós-graduação excedente à média de duas disciplinas por semestre, em caso de substituição de colega afastado.
Orientação (pontuação integral para os últimos quatro anos)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 1 ponto por orientação concluída de Projetos de Iniciação Científica, PIBIC; PIBID; desenvolvimento acadêmico ou monitoria, financiados pelas agências de fomento (CNPq; CAPES; FAPERJ) e/ou pela própria UFF, limitados a 5 pontos; ➤ 1 ponto por orientação de Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado no quadriênio limitados a 5 pontos; ➤ 1 ponto para Projeto de Extensão individual financiado pelas agências de fomento (CNPq; CAPES; FAPERJ) e/ou pela própria UFF no quadriênio, limitados a 5 pontos; ➤ 1 ponto por coorientação de Mestrado ou Doutorado concluídas no quadriênio limitados a 5 pontos; ➤ 1 ponto por supervisão de Pós-Doutorado concluído no quadriênio limitados a 5 pontos; ➤ 2 pontos por orientação de Mestrado concluído no quadriênio limitados a 10 pontos; ➤ 4 pontos por orientação de Doutorado concluído no quadriênio limitados a 20 pontos.
Atividades de Pesquisa (pontuação integral para os últimos quatro anos)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 3 pontos por projeto de pesquisa aprovado com financiamento de Agências de Fomento Nacionais ou Internacionais como pesquisador principal; ➤ 1,5 pontos por projeto de pesquisa aprovado com Financiamento de Agências Nacionais ou Internacionais como integrante de equipe.

<p>Produção científica (pontuação integral para os últimos quatro anos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 3 pontos por artigos públicos em periódicos pontuados pela CAPES (Qualis A1, A2, B1 e B2); ➤ 3 pontos por capítulos de livros publicados; ➤ 2 pontos por livro organizado; ➤ 2 pontos por organização de dossiê temático de revista pontuado pela CAPES (Qualis A1, A2, B1 e B2); ➤ 5 pontos por livro autoral publicado; ➤ 1 ponto por tradução de artigo em revista pontuado pela CAPES (Qualis A1, A2, B1 e B2); ➤ 1 ponto por tradução de capítulo de livro; ➤ 1 ponto por verbete ou resenha; ➤ 2 pontos por tradução de livro.
<p>Prêmio ou distinção acadêmica (exceto aprovação em concurso público), obtidos nos últimos quatro anos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 3 pontos.
<p>Atividades de extensão (nos últimos quatro anos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 1 ponto por coordenação de curso de extensão; ➤ 1 ponto por organização de evento; ➤ 1,5 pontos por organização de evento com financiamento de agência de fomento; ➤ 1 ponto por projeto de extensão com financiamento de agência de fomento; ➤ 1 ponto por serviços de consultorias ou relatórios técnicos com financiamento; ➤ 1 ponto por participar como membro de conselho editorial por revista pontuada pela CAPES (Qualis A1, A2, B1 e B2).
<p>Participação em bancas (pontuação integral para os últimos quatro anos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 2 pontos por banca de defesa de Mestrado; ➤ 3 pontos por banca de defesa de Doutorado; ➤ 1 ponto por banca de qualificação de Mestrado ou Doutorado; ➤ 2 pontos por banca de seleção para pós-graduação ou de concurso docente; ➤ 0,5 ponto por banca de monografia limitado a 5 pontos.
<p>Trabalho técnico (pontuação integral para os últimos quatro anos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 0,5 ponto por parecer para publicação acadêmica em revista pontuada pela CAPES (Qualis A1, A2, B1 e B2); ➤ 0,5 ponto por parecer para agência de fomento.

Concessão prévia de afastamento para Pós-Doutorado	➤ No caso de docentes que já foram anteriormente contemplados com o afastamento para pós-doutoramento, considerar apenas a pontuação referente ao período posterior a essa qualificação.
--	--

b) Em caso de ocorrência de empate entre os postulantes após a aplicação dos critérios acima estabelecidos, será considerada a maior idade como critério de desempate.

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-DOUTORADO, DOS PRAZOS E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art.6º - O docente deverá entregar à secretaria do CHT cópia da Declaração, ou documento equivalente, emitido pela Coordenação do Curso ou órgão competente da instituição em que realizou o Pós-doutorado, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do afastamento, comprovando a conclusão do mesmo.

Parágrafo Único: O docente que não entregar a cópia da Declaração ou documento equivalente descrito no Art.6º não poderá pedir afastamento para novo pós-doutoramento sendo o fato comunicado às Instâncias superiores da UFF, ficando sujeito às sanções administrativas por parte da UFF.

Art.7º - Este regulamento só poderá ser modificado pelo voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos professores efetivos do CHT em plenária departamental.

Art. 8º - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços da UFF.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º. 46 de 06 de julho de 2016.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1 - **Transferir** o funcionário **JOÃO CARLOS VIVEIROS RANGEL**, matrícula SIAPE n.º 0305912, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações para o Departamento de Desenho Técnico.
- 2 - Esta DTS não implicará gratificação.
- 3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGT, N.º 01 de 05 de julho de 2016.

EMENTA: Dispensa das disciplinas estrangeiras por proficiência do curso de graduação em Turismo.

O Colegiado do Curso de Graduação em Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

- 1 - **Atualizar** o regulamento de Aproveitamento de Estudos, com vistas a dispensa de disciplina de Língua Inglesa por proficiência.
- 2 - Fica estipulado, como único requisito para dispensa das disciplinas de Inglês I e Inglês II a obtenção de nível B1 ou superior no teste TOEFL, sendo necessário, para tanto, que o aluno preencha formulário específico junto à Secretaria do Curso, anexando comprovante de nível em TOEFL com, pelo menos, 30 dias de antecedência.
- 3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA FEDER MAYER
Coordenadora do Curso de Turismo
Presidente do Colegiado de Graduação em Turismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI, N.º 10 de 01 de junho de 2016.

EMENTA: Invalida DTS 09/2016 e designa representantes para compor a Comissão Permanente de Divulgação

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação-Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Tornar** inválida a DTS nº 09/2016, publicada em 12/05/2016.

2 - **Designar** os Professores, **REGINA DE BARROS CIANCONI**, Matrícula SIAPE nº 659909, **LEONARDO CRUZ DA COSTA**, Matrícula SIAPE nº 310241, **CARLOS HENRIQUE MARCONDES**, matrícula SIAPE nº 0311543, o discente **SÉRGIO DE CASTRO MARTINS**, Matrícula UFF D050.215.008 e o Técnico Administrativo **VITOR GERALDO COELHO DOS SANTOS FILHO**, Matrícula SIAPE 1944386, para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão Permanente de Divulgação.

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA CÉLIA RODRIGUES

Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI, Nº. 11 de 01 de junho de 2016.

EMENTA: Invalida DTS 05/2016 e designa representantes do PPGCI para compor a Comissão de Biblioteca na BCG.

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação-Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Tornar** inválida a DTS nº 05/2016, publicada em 12/05/2016.

2 - **Designar** as Professoras, **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA** Matrícula SIAPE nº 4030007, **REGINA DE BARROS CIANCONI**, Matrícula SIAPE nº 659909 para representarem o PPGCI na Comissão de Biblioteca na BCG.

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA CÉLIA RODRIGUES
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI, N.º. 12 de 04 de julho de 2016.

EMENTA: Invalida DTS 01/2016 e designa representantes do PPGCI para compor a Comissão Permanente de Pós-doutorado.

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação-Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Tornar** inválida a DTS nº 01/2016, publicada em 12/05/2016.

2 - **Designar** os Professores, **ANA CÉLIA RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 1672230, **LÍDIA SILVA DE FREITAS**, Matrícula SIAPE nº 311632, **REGINA DE BARROS CIANCONI**, Matrícula SIAPE nº 659909, **MARIA LUIZA DE ALMEIDA CAMPOS**, Matrícula SIAPE nº 6302863 e **CARLOS HENRIQUE MARCONDES**, matrícula SIAPE nº 0311543 (suplente) para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão Permanente de Pós-Doutorado.

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA CÉLIA RODRIGUES
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI, Nº. 13 de 04 de julho de 2016.

EMENTA: Designa representantes para compor a Comissão de Seleção para o Doutorado para o primeiro semestre de 2017.

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação-Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores, **LUCIA MARIA VELLOSO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº161803, **LÍDIA SILVA DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 311632, **MARIA LUIZA DE ALMEIDA CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 6302863, **CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 0311543, (suplente), para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão de Seleção para o Doutorado para o primeiro semestre de 2017.

2 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA CÉLIA RODRIGUES

Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI, Nº. 14 de 04 de julho de 2016.

EMENTA: Designa representantes para compor a Comissão de Seleção para o Mestrado 2017/1.

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação-Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores, **ANA CÉLIA RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº1672230, **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 4030007, **RODRIGO DE SALES**, Matrícula SIAPE nº 1803323, **MARIA NÉLIDA GONZÁLEZ DE GÓMEZ**, Matrícula SIAPE nº 0673373 (suplente), para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão de Seleção para o Mestrado 2017/1.

2 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA CÉLIA RODRIGUES
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPV, Nº. 05 de 04 de julho de 2016.

EMENTA: Alteração da composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Administração Pública, modalidade presencial.

A Coordenadora do Bacharelado em Administração Pública, modalidade presencial, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Alterar** a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Administração Pública presencial:

ANA PAULA POLL – SIAPE 1768250,

ARNALDO PROVASI LANZARA – SIAPE 2033923 ;

CARLOS FREDERICO BOM KRAEMER – SIAPE 1766040;

JÚLIO CESAR ANDRADE DE ABREU – SIAPE 1769566;

THAIS SOARES KRONEMBERGER – SIAPE 2281254.

2 - Informo, para os devido fins, que estas não são funções gratificadas;

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA PAULA POLL
Coordenadora do Bacharelado em Administração Pública
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS, Nº. 07 de 04 de julho de 2016.

EMENTA: Designa docentes para constituírem Comissão de Avaliação Docente.

O Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** as Professoras **MÔNICA TEREZA CHRISTA MACHADO**, matrícula SIAPE 310658, **LILIAN KOIFMANN**, matrícula SIAPE 1374801, **MARIA MARTHA DE LUNA FREIRE** matrícula SIAPE 3174970, e os suplentes **LEANDRO MARCIAL AMARAL HOFFMANN** matrícula SIAPE 6654908 e **MARCOS PAULO FONSECA CORVINO** matrícula SIAPE 1082316, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação Funcional dos Docentes do referido Departamento, com mandato de um ano.

2 - Esta DTS revoga a DTS de Nº 04 de 23 de maio de 2016 e é retroativa à sua data.

MÔNICA VILLELA GOUVÊA
Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde
#####

SEÇÃO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA NITERÓI
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

A Coordenação do curso de graduação em Odontologia Niterói da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem RETIFICAR as datas do EDITAL 2016 DO PROGRAMA DE TUTORIA EM SAÚDE COLETIVA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA:

INSCRIÇÕES:

Período: 30 de junho a 08 de julho de 2016

SELEÇÃO:

Data e Horário: 11 de julho de 2016 às 16:00 horas

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 13 de julho de 2016

RITA DE CÁSSIA MARTINS MORAES
Coordenadora do curso de graduação em Odontologia
#####

COMUNICADO CEL 01/2016

EMENTA: Homologação de Candidatura

Comunicamos a homologação da chapa inscrita e aceita para participar do Processo de Consulta Eleitoral para o cargo de Coordenação e Vice-Coordenação do Curso de Administração Pública de Volta Redonda, nos termos do art. 9º do RGCE.

Houve apenas uma chapa inscrita, composta pelos professores Arnaldo ProvasiLanzara, mat. SIAPE 020339232 (Coordenador) e Ana Paula Poll, mat. SIAPE 1768250 (Vice-Coordenadora). Solicitamos ao GAR a publicação no Boletim de Serviço da chapa homologada.

Volta Redonda, 15 de Junho de 2016

JÚLIO CESAR ANDRADE DE ABREU
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE
UNIDADE DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE - BIÊNIO 2016/2018**

COMUNICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense, nomeada por meio da DTS nº 11 de 10 de maio de 2016, publicada no BS 084 de 23/05/2016, Seção II, página 46, em cumprimento ao que determina a Resolução CUV nº 104/97, encaminha para publicação, conforme preceitua o artigo 9º do RGCE os nomes dos professores escolhidos como Membros do Colegiado de Unidade do Instituto de Saúde de Nova Friburgo para o Biênio 2016/2018.

CONTROLE DE VOTAÇÃO	DOCENTES
Número de docentes	81
Número de votantes	50
Número de votos válidos	46
Número de votos nulos	03
Número de votos em branco	01
Número de abstenções	31
Número de votos da chapa 1	46

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Foi considerada vencedora a chapa 1 constituída pelos docentes: **KARLA BIANCA F.C. FONTES, MARCOS O. BARCELEIRO, ALESSANDRA AREAS E SOUZA, VINICIUS D' ÁVILA B. PASCOAL, LEONARDO DE S. MENDONÇA, HELVÉCIO CARDOSO C. PÓVOA, ANDRÉA GOMES DE O. AGUIAR, RENATO G. VARGES, LEONARDO DOS SANTOS ANTUNES e BRUNO KAUFMANN ROBBS** como membros titulares e **NICOLAS HOMSI, ANGELA SCARPARO C. TEIXEIRA, FLÁVIA MAIA SILVEIRA, FERNANDA VOLPE DE ABREU, ELAN CARDOZO P. DE ALMEIDA, CÁSSIA MÔNICA DE O.C. ROCHA, ROMULO A.A. FRANCHINI, LILIAN FELIPE, CAROLINE FERNANDES DE SOUZA BOTTINO, JOSÉ DE ALBUQUERQUE CALASANS MAIA** como membros suplentes. Como membros dos Servidores, com apoio do SINTUFF, foram indicados os nomes de: **ALCIONE ANTUNES PEREIRA COSTA e MARCIO ALMEIDA NICOLAU**, Titular e Suplente respectivamente. Como membros discentes foram indicados pelo Diretório Acadêmico Miguel Bittencourt: **MARCOS PAULO FERRAZ RUFINO**, matrícula 21161125 e **VINÍCIUS PAGOTTO V. BARROS**, matrícula 115061035. Este comunicado entrará em vigor na data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 04 de julho de 2016

FATIMA MARIA EUSEBIO DE BRITO
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL
PARAREPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NO
COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE VETERINÁRIA**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS-CMV nº 06 de 28 de abril de 2016, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), da Decisão 025/2015 do CUV e do Edital publicado no Boletim de Serviço ANO XLVI – Nº 095 de 09/06/2016, SEÇÃO IV, paginas 48 e 49, homologa e torna público o resultado da consulta eleitoral, para representantes dos Técnicos Administrativos no Colegiado de Unidade da Faculdade de Veterinária, realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2016.

ELEITORES PRESENTES: 51

ELEITORES AUSENTES: 20

VOTOS VÁLIDOS: 50

VOTOS NULOS: 01

TOTAL DE ELEITORES: 71

RESULTADO:

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO	VOTOS
DRAUSIO DE PAIVA FERREIRA	3088022	1º TITULAR	22
PAULO VITOR PERES PACHE DE FARIA	1462400	2º TITULAR	14
MARCO ANTÔNIO S DE MENDONÇA	0308353	SUPLENTE do 1º TITULAR	07
ROBERTA TOSTA DIOGO	1946188	SUPLENTE do 2º TITULAR	07
RAFAEL MARTINS COUTINHO	2260671	#####	0

Niterói, 05 de julho de 2016.

INIS MARIA MARTINS RIBEIRO DE ANDRADE
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

**REGULAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
“STRICTO SENSU” EM ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

REGULAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS

(CRITERIOS PARA ALOCAÇÃO DE BOLSAS APROVADOS NA REUNIÃO DO DIA 15/06/2016)

Art. 1º - As bolsas de estudos geridas pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino (GES), que têm por finalidade a formação e a capacitação de recursos humanos e o incentivo à execução de projetos de pesquisa básica, advêm de agências ou instituições de fomento e estão sujeitas a suas regras, ademais do estabelecido neste regulamento.

Da comissão de bolsas

Art. 2º -A comissão de bolsas será constituída por três membros, composta pelo Coordenador do Programa, por um representante do corpo docente e um representante do corpo discente, sendo os dois últimos escolhidos por seus pares, em eleição específica para tal fim, respeitados os seguintes requisitos:

- a) no caso do representante docente, deverá fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
- b) no caso do representante discente, deverá ser indicado pelos estudantes.

Art. 3º. São atribuições da comissão de bolsas;

I - observar as normas do programa e zelar pelo seu cumprimento;

II – examinar à luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos candidatos a bolsa;

III - selecionar os candidatos às bolsas do programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;

IV - manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no programa de estudos, que permite fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas, para verificação pela IES ou agências de fomento;

V - manter atualizadas informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponíveis para consulta por agências de fomento;

VI - registrar e avaliar o estágio-docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e ao acompanhamento do estágio.

Dos requisitos para concessão de bolsa

Art. 4º. Para concessão de bolsa de estudos, exigir-se-á do pós-graduando:

- I - dedicação integral às atividades do PPGEn/GES;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGEn;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do PPGEn;

V - realizar estágio-docência, quando a agência de fomento exigir;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

IX - ser classificado em processo seletivo;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

XII - Excetua-se:

a) Os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país selecionados para atuarem como professores substitutos na instituição pública, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais. Neste caso, é necessária a expressa anuência do seu orientador e do coordenador do curso.

b) Os bolsistas da Capes poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau. Para receber complementação financeira, o bolsista deve obter – semestralmente – autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à comissão de bolsas e à coordenação do PPGE. Esta concessão não exige o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa.

Parágrafo único: Este benefício aplica-se tão somente a quem já é bolsista, não no momento da concessão da bolsa.

Dos critérios de alocação de bolsas de estudos no mestrado

Art. 5º – A alocação de bolsas de estudos aos alunos de mestrado será regida pelos seguintes critérios:

I - A classificação final no processo seletivo definirá a ordem de prioridade da distribuição.

II - A distribuição de bolsas obedecerá o equilíbrio do número de bolsas entre turmas de diferentes anos e o de qualidade acadêmica dos candidatos.

a) Haverá realocação de bolsas quando:

i) houver bolsistas com reprovação;

ii) houver bolsistas com parecer desfavorável do orientador.

b) Inclui-se como pré-requisito à manutenção de bolsas de estudos o cumprimento dos prazos regimentais relativos à qualificação e defesa de projeto de dissertação, a entrega no programa de parecer semestral do orientador contendo uma avaliação sobre o desempenho do orientando e uma breve estimativa sobre o andamento do cronograma de execução e relatório de atividades do bolsista.

III - No caso de bolsa da FAPERJ, cabe ao aluno elaborar e entregar o relatório à agência, que tem normas e prazos próprios.

IV. O pedido de renovação de bolsa deve ser feito a cada ano, mediante encaminhamento, pelo bolsista, de formulário próprio da agência de fomento, acompanhado por termo de compromisso e parecer do orientador, dentro dos prazos previstos, não sendo admitida a entrega condicional ou fora de prazo. A não apresentação implicará a suspensão da bolsa.

Art. 6º – As bolsas são oferecidas ao Programa que concede aos discentes, assim caso haja necessidades maiores de desligamento ou troca de bolsas, a comissão de bolsas avaliará e decidirá.

Art. 7º – Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas.

Esta resolução foi elaborada e aprovada pelo Colegiado do PPGEn/GES/UFF em 15 de junho de 2016 e entra em vigor a partir desta data.

Amanda Rabelo
Coordenadora do PPGEn/GES/UFF
#####